EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
ABERTURA: Dia 01 de Fevereiro de 2019.
HORA: 09:00 horas.
TIPO: Menor Preço Unitário.

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **01 de fevereiro de 2019 até às 09:00 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de alimentos para programa da municipalização da alimentação escolar do município de Nova Palma, conforme tabela do **Anexo I** deste edital.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
ENDEREÇO COMPLETO:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
ENDEREÇO COMPLETO:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de que aceita os termos do edital, conforme o modelo do **Anexo V**.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;
b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **Os valores não poderão ultrapassar os do Anexo V.**
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão conjunta da Receita Federal;
e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 60 dias;
j) Apresentar o Alvará Sanitário atualizado da sede do licitante;
k) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.
7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo VI**, parte integrante deste edital.
10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.3 – Os produtos entregues deverão obedecer às características solicitadas, sob pena de serem devolvidos e ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Palma, na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145.
10.4 - Com relação aos gêneros perecíveis e não-perecíveis, a entrega e quantidade ficam pela responsabilidade da Secretaria de Educação, através de planilha de entrega com quantidade, data e hora, por aproximadamente três meses. Os gêneros devem ser entregues com o peso da embalagem compatível com o solicitado no processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor

de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:
14.1. ANEXO I – Tabela de Produtos e Preços Estimados;
14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
14.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
14.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que aceita as Condições do Edital;
14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
14.7. ANEXO VII - Minuta de contrato;
14.8. ANEXO VIII – Dotação orçamentária.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 22 de janeiro de 2019.

_____
Valcenir Giovelli
Prefeito Municipal em exercício

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

_____
Maria Isabel Bezerra Branchi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.493

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.

As propostas dos participantes não poderão conter preços superiores aos constantes na tabela abaixo, sob pena de inabilitação para o presente certame.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	UN	**Abacaxi** – compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	4,00	2.400,00
02	330	PAC	**Achocolatado em pó**, instantâneo, contendo açúcar e cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 400gr. Equivalente ou Superior: Nescau, Toddy.	4,50	1.485,00
03	1000	KG	**Açúcar cristal** – embalagem plástica de 2 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Auto Alegre, União.	2,50	2.500,00
04	160	PAC	**Açúcar mascavo** – embalagem plástica de 500gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Da Colonia.	4,90	784,00
05	12	KG	**Alho** – compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	15,00	180,00

06	200	PAC	**Amendoim cru** – com pele, grãos de primeira qualidade, inteiros, sãos e limpos, isentos de fermentação, mofos, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem transparente e atóxica, contendo 500g do produto, com rótulo identificando procedência e prazo de validade mínimo de 4 meses. Equivalente ou superior: Bella Dica.	3,99	798,00
07	110	PAC	**Amido de milho** – embalagem plástica de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade mínimo de 6 meses e procedência. Equivalente ou superior: Maisena.	5,99	658,90
08	600	KG	**Batata inglesa rosa** - compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	3,00	1.800,00
09	200	PAC	**Biscoito de maizena** – Contendo farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem com aproximadamente 350g. Contém Glúten. Equivalente ou superior: Parati, Renata, Casaredo.	3,50	700,00
10	140	VD	**Café solúvel granulado 100% puro** – torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Equivalente: 3 corações ou café Pelé.	9,98	1.397,20

11	600	Kg	**Cebola** - compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	2,80	1.680,00
12	250	Kg	**Cenoura** - compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	3,00	750,00
13	90	PAC	**Chocolate em pó 70 % cacau** – embalagem de 200gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Dr. Oetker.	9,00	810,00
14	90	KG	**Coco ralado -** embalagem de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Sococo, Ducoco, Copra.	23,00	2.070,00
15	540	PAC	**Extrato de tomate concentrado** – contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso liquido de 340g, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Equivalente ou superior: Elefante, Quero.	1,85	999,00
16	50	PAC	**Farelo de aveia** – embalagem plástica de 500gr, apresentando rotulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Quaker, Yoki.	4,50	225,00
17	100	PAC	**Farinha multigrãos** – pacote de 1kg, apresentando embalagem com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Orquídea.	4,00	400,00
18	210	UN	**Fermento químico em pó** – embalagem de 100gr, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Dr. Oetker, Royal.	2,30	483,00

19	70	KG	**Granola –** livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e oleaginosas. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional e número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1kg. Equivalente: Vitao.	10,00	700,00
20	140	PAC	**Lentilha** – tipo 1, nova, de 1ª qualidade, embalagem transparente plástica de 500gr. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Equivalente ou superior: Fritz e Frida, Bella Dica.	3,99	558,60
21	50	PAC	**Linhaça marrom em grão** – embalagem de 500gr, apresentando embalagem com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Fritz e Frida.	5,90	295,00
22	1.098	KG	**Maçã Fuji** - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	6,00	6.588,00
23	600	KG	**Manga –** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	5,00	3.000,00
24	110	PCT	**Massa para lasanha em rolo –** com embalagem de 2kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Marsala, Romena.	17,00	1.870,00

25	840	KG	**Melancia –** redonda, bem desenvolvida, madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com uma média de peso de 10 a 12kg por unidade.	1,20	1.008,00
26	110	PAC	**Orégano** – desidratado pacote com 50gr. Equivalente ou superior: Kitano.	2,80	308,00
27	400	DZ	**Ovo de galinha, in natura – vermelho**, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Embalagem com 1 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.	4,90	1.960,00
28	78	KG	**Pimentão verde** - compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5,99	467,22
29	200	PAC	**Pipoca em grãos** - embalagem plástica transparente e resistente de 500g, com prazo de validade e rótulo indicando a procedência. Equivalente ou superior: Bella Dica.	2,00	400,00
30	110	KG	**Presunto fatiado** – sem capa de gordura, com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Equivalente ou superior: Frimesa, Languiru, Aurora.	30,00	3.300,00
31	110	KG	**Queijo mussarela fatiado -** com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Equivalente ou superior: Aurora, Frimesa, Santa Clara, Quinta do Vale.	33,00	3.630,00

32	90	KG	**Queijo parmesão ralado –** embalagem de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Quinta do Vale.	60,00	5.400,00
33	310	UN	**Requeijão cremoso tradicional** – embalagem de 200gr, apresentando rotulo com procedência e prazo de validade. Equivalente ou superior: Elegê, Santa Clara.	4,50	1.395,00
34	330	PAC	**Sagu –** embalagem plástica transparente e resistente de 500g, com prazo de validade e rótulo indicando a procedência. Equivalente ou superior: Blue Ville, Fritz e Frida, Dr. Oetker.	4,00	1.320,00
35	180	KG	**Sal moído iodado** - embalagem plástica transparente e resistente de 1 kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	1,00	180,00
36	32	KG	**Salsicha** constituída de carne bovina, suína, de frango, sal e proteína isolada de soja, condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente, com rótulo indicando procedência e prazo de validade. Equivalente ou superior: Aurora, Excelsior, Seara, Frimesa.	6,00	192,00
37	100	UN	**Sardinha –** com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento. Equivalente ou superior: Coqueiro, Gomes da Costa.	3,99	399,00
38	610	Kg	**Tomate longa vida** – de primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos à casca, deve estar com ausência de umidade e bolor.	4,00	2.440,00

39	210	UN	**Vinagre de maçã** – embalagem de 750ml, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Fritz e Frida.	3,00	630,00

OBS.: Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos e a empresa sofrer as sansões previstas em Lei.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos no ANEXO V.**
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____

Assinatura.

_____

Nome/CPF

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n° 004/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	UN	**Abacaxi** – compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.		
02	330	PAC	**Achocolatado em pó**, instantâneo, contendo açúcar e cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 400gr. Equivalente ou Superior: Nescau, Toddy.		
03	1000	KG	**Açúcar cristal** – embalagem plástica de 2 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Auto Alegre, União.		
04	160	PAC	**Açúcar mascavo** – embalagem plástica de 500gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Da Colonia.		
05	12	KG	**Alho** – compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.		

06	200	PAC	**Amendoim cru** – com pele, grãos de primeira qualidade, inteiros, sãos e limpos, isentos de fermentação, mofos, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem transparente e atóxica, contendo 500g do produto, com rótulo identificando procedência e prazo de validade mínimo de 4 meses. Equivalente ou superior: Bella Dica.		
07	110	PAC	**Amido de milho** – embalagem plástica de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade mínimo de 6 meses e procedência. Equivalente ou superior: Maisena.		
08	600	KG	**Batata inglesa rosa** - compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.		
09	200	PAC	**Biscoito de maizena** – Contendo farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem com aproximadamente 350g. Contém Glúten. Equivalente ou superior: Parati, Renata, Casaredo.		
10	140	VD	**Café solúvel granulado 100% puro** – torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Equivalente: 3 corações ou café Pelé.		
11	600	Kg	**Cebola** - compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.		

12	250	Kg	**Cenoura** - compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas.		
13	90	PAC	**Chocolate em pó 70 % cacau** – embalagem de 200gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Dr. Oetker.		
14	90	KG	**Coco ralado -** embalagem de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Sococo, Ducoco, Copra.		
15	540	PAC	**Extrato de tomate concentrado** – contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso liquido de 340g, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Equivalente ou superior: Elefante, Quero.		
16	50	PAC	**Farelo de aveia** – embalagem plástica de 500gr, apresentando rotulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Quaker, Yoki.		
17	100	PAC	**Farinha multigrãos** – pacote de 1kg, apresentando embalagem com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Orquídea.		
18	210	UN	**Fermento químico em pó** – embalagem de 100gr, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Dr. Oetker, Royal.		
19	70	KG	**Granola –** livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e oleaginosas. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional e número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1kg. Equivalente: Vitao.		

20	140	PAC	**Lentilha** – tipo 1, nova, de 1ª qualidade, embalagem transparente plástica de 500gr. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Equivalente ou superior: Fritz e Frida, Bella Dica.		
21	50	PAC	**Linhaça marrom em grão** – embalagem de 500gr, apresentando embalagem com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Fritz e Frida.		
22	1.098	KG	**Maçã Fuji** - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		
23	600	KG	**Manga –** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
24	110	PCT	**Massa para lasanha em rolo –** com embalagem de 2kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Marsala, Romena.		
25	840	KG	**Melancia –** redonda, bem desenvolvida, madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com uma média de peso de 10 a 12kg por unidade.		
26	110	PAC	**Orégano** – desidratado pacote com 50gr. Equivalente ou superior: Kitano.		
27	400	DZ	**Ovo de galinha, in natura – vermelho**, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Embalagem com 1 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.		

28	78	KG	**Pimentão verde** - compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
29	200	PAC	**Pipoca em grãos** - embalagem plástica transparente e resistente de 500g, com prazo de validade e rótulo indicando a procedência. Equivalente ou superior: Bella Dica.		
30	110	KG	**Presunto fatiado** – sem capa de gordura, com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Equivalente ou superior: Frimesa, Languiru, Aurora.		
31	110	KG	**Queijo mussarela fatiado -** com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Equivalente ou superior: Aurora, Frimesa, Santa Clara, Quinta do Vale.		
32	90	KG	**Queijo parmesão ralado –** embalagem de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Quinta do Vale.		
33	310	UN	**Requeijão cremoso tradicional** – embalagem de 200gr, apresentando rotulo com procedência e prazo de validade. Equivalente ou superior: Elegê, Santa Clara.		
34	330	PAC	**Sagu –** embalagem plástica transparente e resistente de 500g, com prazo de validade e rótulo indicando a procedência. Equivalente ou superior: Blue Ville, Fritz e Frida, Dr. Oetker.		
35	180	KG	**Sal moído iodado** - embalagem plástica transparente e resistente de 1 kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.		

36	32	KG	**Salsicha** constituída de carne bovina, suína, de frango, sal e proteína isolada de soja, condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente, com rótulo indicando procedência e prazo de validade. Equivalente ou superior: Aurora, Excelsior, Seara, Frimesa.		
37	100	UN	**Sardinha –** com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento. Equivalente ou superior: Coqueiro, Gomes da Costa.		
38	610	Kg	**Tomate longa vida** – de primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos à casca, deve estar com ausência de umidade e bolor.		
39	210	UN	**Vinagre de maçã** – embalagem de 750ml, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Equivalente ou superior: Fritz e Frida.		

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 004/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 004/2019.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 004/2019, Processo Licitatório n° 007/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

..... (Informe razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.

Nº ___/2019.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ/MF nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **.....**, com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 008/2019, Registro de preços 005/2019, Processo nº 008/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Contrato, os produtos listados na tabela abaixo, nos quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora, conforme a ata do Pregão Presencial nº 004/2019 – Registro de Preços nº 002/2019, com seus respectivos preços e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
A entrega dos produtos deverá seguir às seguintes regras:

a) Somente quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável, a Sra Márcia Somavila;

b) Obedecer à todas as características solicitadas no Edital, sob pena de serem devolvidos e a CONTRATADA sofrer as sansões previstas nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona, além das sanções previstas na Lei de Licitações;

c) Serem entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Palma, situada na Av. Dom Erico Ferrari, 145, Centro, em dia e horário determinado na solicitação de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, o valor referente à quantidade de produtos entregues multiplicado pelo valor unitário, conforme Ata do referido Pregão, mediante a emissão da Nota Fiscal e a aprovação da qualidade pelo(a) fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado e nem aditado, salvo em caso extraordinário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Fiscalizar a entrega dos produtos.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar os produtos conforme o previsto no Edital e na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

c) Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA se sujeitará às penalidades seguintes, por dever da Administração:

a) Advertência por escrito, na ocorrência de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato, no caso de reinscidência;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;

d) Suspensão do direito de contratar com este Município por até 02 (dois) anos;

e) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão de execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através a servidora Márcia Somavilla, Nutricionista e responsável pela Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem, ambas as partes, justas e acordadas, declaram total ciência sobre as cláusulas aqui dispostas e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Palma-RS, _____ de _____ de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos à seguir as dotações que darão cobertura para as despesas com Processo Licitatório para aquisição de merenda escolar.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.03 – OUTROS ENCARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0111 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
2.034 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3390.30.00 (1360) – Material de Consumo
3390.30.07 (2539) – Generos de Alimentação.
Fonte: 1051 – Mer.Escolar- Pnae Fnde R$ 35.000,00
3390.30.00(655)-Material de Consumo
3390.30.07(2538)-Generos de Alimentação
Fonte:001-Recurso Livre R$ 64.900,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.03 – OUTROS ENCARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0111 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
2.091-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00 (3525) – Material de Consumo
3390.30.07 (3549) – Generos de Alimentação.
Fonte: 1051 – Mer.Escolar- Pnae Fnde R$ 36.000,00
3390.30.00(3526)-Material de Consumo
3390.30.07(3550)-Generos de Alimentação
Fonte:001-Recurso Livre R$ 24.000,00